



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVENIDA RIO PURUS - SÃO FRANCISCO
CEP: 69.415-000 - IRANDUBA - AM
E-MAIL: saaefinanceiro2023@gmail.com
Lei Municipal Nº. 106 de 11 de março de 2005 - CNPJ: 08.848.656/0001-70

**CONTRATO Nº 003/2023-SAAE, CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE
SOFTWARE PARA SISTEMA INTEGRADO DE
PESSOAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, E A
EMPRESA FIORILLI SOFTWARE LTDA NA FORMA
ABAIXO:**

Aos dezessete (01) dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta Cidade de Iranduba, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, situado na Avenida Rio Purus, s/n, São Francisco - CEP 69.415-000, Iranduba/AM, presentes o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** sob o CNPJ: 08.848.656/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, o senhor **PAULO DENILSON NUNES DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 11886056, inscrito no CPF sob o nº 591.159.042-53, residente e domiciliado na Rua Juma, nº 04 - São Francisco, Iranduba/AM, e do outro lado a empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 01.704.233/0001-38, situada na Avenida Marginal, nº 65 - Bairro Industrial, CEP: 15.140-000, Bálamo/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, a Sr. Jose Roberto Fiorilli, brasileiro, divorciado, programador, portador da cédula de identidade nº 5146225 SSP/SP e CPF nº 476.609.378-04, reside e domicílio a Rua Anísio Haddad, 8205, bloco 1, Apto 23, Green Fielde Residence Club, CEP: 15.091-745, São José do Rio Preto, resolvem firmar o presente contrato, como especificado em seu objeto, em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE Iranduba; e-mail: saaefinanceiro2023@gmail.com
Endereço: AVENIDA RIO PURUS - SÃO FRANCISCO
CEP: 69.415-000 - IRANDUBA - AM



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVENIDA RIO PURUS - SÃO FRANCISCO
CEP: 69.415-000 - IRANDUBA - AM
E-MAIL: saaefinancieiro2023@gmail.com
Lei Municipal Nº 126 de 11 de março de 2003 - CDE: 08.948.658/0001-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1 - O contrato em epígrafe versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL**, por Dispensa de Licitação, para atender a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados, o valor global de R\$ 3.168,00 (três mil, cento e sessenta e oito reais) e mensal de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), observados os seguintes termos:

2.2 - O detalhamento dos preços contratuais serão os mesmos constantes na proposta realinhada, que passa a fazer parte desse instrumento;

2.3 - O preço pelos serviços contratados inclui mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços;

2.4 - O CONTRATANTE reserva-se no direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no contrato ou especificações, que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º: 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços constantes da proposta realinhada da CONTRATADA;

2.5 - Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados, pelo CONTRATANTE, serviços/fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto contratado, a CONTRATADA levantará previamente seu custo, submetendo-o ao exame do CONTRATANTE que, se o aprovar, providenciará a autorização escrita para a realização, respeitado o limite estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal n.º: 8.666/93;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE Iranduba; e-mail: saaefinancieiro2023@gmail.com

Endereço: AVENIDA RIO PURUS - SÃO FRANCISCO
CEP: 69.415-000 - IRANDUBA - AM



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVENIDA RIO PURUS - SÃO FRANCISCO

CEP: 69.415-000 - IRANDUBA - AM

E-MAIL: saaefinanceiro2023@gmail.com

Lei Municipal Nº. 106 de 11 de março de 2005 - CNPJ: 00.040.656/0001-70

2.6 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data da emissão e apresentação da Nota Fiscal e,

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1 - A vigência deste contrato, terá início na data de 01/03/2023 e encerramento em 29/03/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão-03: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;

Unidade: 01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Funcional: 04.122.0011.2.046 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - SAAE

Fonte de Recurso: 050.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO REAJUSTE:

5.1 - O prazo de vigência deste CONTRATO iniciar-se-á no recebimento, por parte da CONTRATADA, da Ordem de Serviço, que autoriza o início do serviço de forma imediata, e a vigência deste Contrato encerrar-se-á em 12 (doze) meses.

5.2 - O presente CONTRATO é irrevogável e sobre os valores pecuniários não incidirão atualização financeira, correção monetária ou juros de qualquer natureza, excetuando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE Iranduba; e-mail: saaefinanceiro2023@gmail.com

Endereço: AVENIDA RIO PURUS - SÃO FRANCISCO

CEP: 69.415-000 - IRANDUBA - AM



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVENIDA RIO PURUS - SÃO FRANCISCO
CEP: 69.415-000 - IRANDUBA - AM
E-MAIL: saaefinanceiro2023@gmail.com
Lei Municipal Nº. 106 de 11 de março de 2005 - CNPJ: 08.848.656/0001-70

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 - A fiscalização será exercida pelos funcionários/servidores devidamente designados e a critério da CONTRATANTE:

- a) A CONTRATADA se obriga a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.
- b) A CONTRATANTE reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no processo de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO:

7.1 - O prazo de implantação do SISTEMA a partir da emissão da ordem de serviço.

7.2 - São condições de execução do presente Contrato:

- a) Os serviços contratados deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.
- b) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
- c) A tolerância do CONTRATANTE, com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.
- d) Toda a documentação apresentada no processo de Dispensa de Licitação e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- e) O pessoal empregado na execução dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE Iranduba; e-mail: saaefinanceiro2023@gmail.com
Endereço: AVENIDA RIO PURUS - SÃO FRANCISCO
CEP: 69.415-000 - IRANDUBA - AM

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fazer os pagamentos nas datas previstas, de acordo com as condições estipuladas no processo de Dispensa de Licitação;
- b) Zelar pela integridade dos sistemas implantados em suas instalações físicas Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba;
- c) Realizar os procedimentos de backup dos dados, diariamente e mensalmente, responsabilizando-se pela integridade das cópias de segurança.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO:

9.1 - Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de toda mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza, decorrentes da execução do contrato;
- b) Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- c) Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado;
- d) A contratada, após rescisão ou término do contrato, deverá fornecer a cópia geral dos dados. Caso seja necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá deixar os sistemas em funcionamento somente no módulo consulta, dependendo para isso da existência de um contrato específico para tal finalidade a ser negociado entre as partes e,

Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE Iranduba; e-mail: saacfinanceiro2023@gmail.com
Endereço: AVENIDA RIO PURUS - SÃO FRANCISCO
CEP: 69.415-000 - IRANDUBA - AM



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVENIDA RIO PURUS - SÃO FRANCISCO
CEP: 69.415-000 - IRANDUBA - AM
E-MAIL: saacfinanceiro2023@gmail.com
Lei Municipal Nº. 106 de 11 de março de 2005 - CNPJ: 08.848.656/0001-70

e) Compete ainda à CONTRATADA, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato.

9.2 A CONTRATADA obriga-se por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS:

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o SAAE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, pela inexecução total ou parcial do contrato;

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo SAAE;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da dispensa de licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a CONTRATADA se recusar a executá-lo;

10.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993;

10.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado;

10.5. O montante da multa poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação;

10.6 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE Iranduba; e-mail: saacfinanceiro2023@gmail.com
Endereço: AVENIDA RIO PURUS - SÃO FRANCISCO
CEP: 69.415-000 - IRANDUBA - AM



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVENIDA RIO PURUS - SÃO FRANCISCO
CEP: 69.415-000 - IRANDUBA - AM.
E-MAIL: saaefinanceiro2023@gmail.com
Lei Municipal Nº. 106 de 11 de março de 2005 - CNPJ: 08.848.656/0001-70

10.7. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o SAAE ou a declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado e,

10.8. As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na Agência do Banco Bradesco, dentro do prazo improrrogável de 48 horas (quarenta e oito horas), contados da data de notificação em favor da Fazenda Pública do Município de Iranduba.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO, SANÇÃO E RECURSO:

11.1. Além das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

- a) Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado;
- b) Inobservância ao Termo de Referência e especificações técnicas na execução dos serviços.
- c) Se a CONTRATADA não cumprir as determinações da fiscalização.

11.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da CONTRATADA e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

11.3. Em casos excepcionais, configurados como de força maior a critério do CONTRATANTE, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, na ocorrência de quaisquer dos seguintes motivos:

- a) Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos, quando seu fornecimento couber ao CONTRATANTE e a CONTRATADA solicitá-los em tempo hábil;
- b) Alteração pelo CONTRATANTE, sendo esta alteração prejudicial ao andamento dos serviços.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE Iranduba; e-mail: saaefinanceiro2023@gmail.com

Endereço: AVENIDA RIO PURUS - SÃO FRANCISCO
CEP: 69.415-000 - IRANDUBA - AM

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

12.1 Serão incorporadas a este CONTRATO, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações legais, inclusive acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

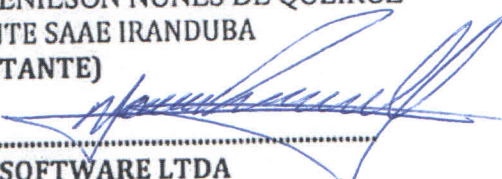
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba, no Estado do Amazonas, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste CONTRATO.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas e o mesmo deverá ser publicado sob a forma de extrato para que produza todos os efeitos legais:

Iranduba, 01 de março de 2023.


.....
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 08.848.656/0001-70
PAULO DENILSON NUNES DE QUEIROZ
PRESIDENTE SAAE IRANDUBA
(CONTRATANTE)


.....
FIORILLI SOFTWARE LTDA
CNPJ: 01.704.233/0001-38
JOSE ROBERTO FIORILLI
ADMINISTRADOR FIORILLI
CPF: 476.609.378-04
(CONTRATADA)

Contrato aprovado na formada Lei N.º
8.666/93.

Em...../...../.....

.....
Assessoria Jurídica
Serviço Autônomo de Água e Esgoto -
SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE Iranduba; e-mail: saacfinanceiro2023@gmail.com
Endereço: AVENIDA RIO PURUS - SÃO FRANCISCO
CEP: 69.415-000 - IRANDUBA - AM



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVENIDA RIO PURUS - SÃO FRANCISCO
CEP: 69.415-000 - IRANDUBA - AM
E-MAIL: saacfinanceiro2023@gmail.com
Lei Municipal Nº. 106 de 11 de março de 2005 - CNPJ: 08.848.656/0001-70

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Diogo

Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE Iranduba; e-mail: saacfinanceiro2023@gmail.com
Endereço: AVENIDA RIO PURUS - SÃO FRANCISCO
CEP: 69.415-000 - IRANDUBA - AM





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVENIDA RIO PURUS - SÃO FRANCISCO
CEP: 69.415-000 - IRANDUBA - AM
E-MAIL: saacfinancceiro2023@gmail.com
Lei Municipal Nº. 106 de 11 de março de 2005 - CNPJ: 08.848.656/0001-70

ANEXO 1 - DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UNID /MÊS	VALOR/MÊS	VALOR TOTAL
1	LICENÇA DE SOFTWARE SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL.	1	12	R\$ 264,00	R\$ 3.168,00

Quero

Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE Iranduba; e-mail: saacfinancceiro2023@gmail.com
Endereço: AVENIDA RIO PURUS - SÃO FRANCISCO
CEP: 69.415-000 - IRANDUBA - AM





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVENIDA RIO PURUS - SÃO FRANCISCO
CEP: 69.415-000 - IRANDUBA - AM
E-MAIL: saaefinanceiro2023@gmail.com
Lei Municipal Nº. 106 de 11 de Março de 2005 - CNPJ: 08.848.656/0001-70

ORDEM DE SERVIÇO

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, no uso de suas atribuições, conforme Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.

CONSIDERANDO o que dispõe o Despacho do Diretor Presidente dispensou de licitação, que visa a sobre contratação de empresa para aquisição de licença de software para sistema integrado de pessoal para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Municipal de Iranduba/AM.

RESOLVE:

I - Autorizar a empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.704.233/0001-38, a fornecer os serviços descrito no CONTRATO Nº 003/2023, da qual apresentou a menor proposta de preços na pesquisa de mercado, obedecendo à fiel e integralmente a todas as exigências constantes no termo de referência;

II - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE não assume encargos sobre danos a terceiros, obrigações sociais e materiais no que concerne ao objeto desta Ordem de Serviço até a completa execução;

III - O valor global desta contratação é de R\$ R\$ 3.168,00 (três mil, cento e sessenta e oito reais) e mensal de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), em conformidade com Termo de referência;

IV - O Serviço deverá ser prestado de acordo com a solicitação desta Autarquia, a contar da data de assinatura desta ordem de Serviço.

V - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do SAAE.

Iranduba, 01 de março de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE
CNPJ: 08.848.656/0001-70
PAULO DENILSON NUNES DE QUEIROZ
PRESIDENTE SAAE IRANDUBA
(CONTRATANTE)

FIORILLI SOFTWARE LTDA
CNPJ: 01.704.233/0001-38
JOSE ROBERTO FIORILLI
ADMINISTRADOR FIORILLI
CPF: 476.609.378-04
(CONTRATADA)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE Iranduba; e-mail: saaefinanceiro2023@gmail.com

Endereço: AVENIDA RIO PURUS - SÃO FRANCISCO
CEP: 69.415-000 - IRANDUBA - AM

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA -
SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 002/2023.

DATA DE ASSINATURA: 17/02/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL.

EMPRESA: FIORILLI SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.704.233/0001-38.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: Mensal de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) e valor global R\$ 3.168,00 (três mil, cento e sessenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão-03: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

Unidade: 01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Funcional: 04.122.0011.2.046 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO – SAAE

Fonte de Recurso: 050.

Esta publicação entra em vigor na data de 24 de fevereiro de 2023.

Irاندوبا-AM, 14 de abril de 2023.

PAULO DENILSON NUNES DE QUEIROZ

Presidente do SAAE

Decreto nº 176/2022 GAB-PMI

Publicado por:
Paulo Denilson Nunes de Queiroz
Código Identificador: SBTkYLHNB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 17/04/2023 - Nº 3344. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA -
SAAE
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) do Município de Iranduba/AM vem determinar a publicação da Errata do Extrato do Contrato nº 003/2023 da Dispensa de Licitação Nº. 002/2023 – FIORILLI SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.704.233/0001-38, publicada no dia 17 de abril de 2023, Veículo de circulação: Diário Oficial do Municípios do Estado do Amazonas, que dispõe sobre Contratação de Empresa Jurídica para o Fornecimento de Licença de Software para Sistema Integrado de Pessoal para atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba/AM. Segue abaixo a devida correção do Extrato de Publicação nº. 3344.

ITEM 01

Onde se lê:

DATA DE ASSINATURA: 17/02/2023.

Leia-se:

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2023.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Iranduba, 23 de maio de 2023.

PAULO DENILSON NUNES DE QUEIROZ

Diretor do SAAE

Decreto nº 176/2023-GAB/PMI

Publicado por:

Paulo Denilson Nunes de Queiroz

Código Identificador: ERLPGJ4SJ

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 24/05/2023 - Nº 3369. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA -
SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**

O Coordenador de Administração e Finanças do SAAE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Diretor do SAAE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA O SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL.

EMPRESA: FIORILLI SOFTWARE LTDA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: Mensal de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) e valor global R\$ 3.168,00 (três mil, cento e sessenta e oito reais) para doze meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão-03: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

Unidade: 01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Funcional: 04.122.0011.2.046 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO – SAAE

Fonte de Recurso: 050.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso II c/c o art. 26, ambos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaração da Dispensa de Licitação emitida pelo Coordenador de Administração e Finanças e ratificada pelo Sr. Ordenador de despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba. Esta publicação entra em vigor na data,

Irlanduba-AM, 15 de fevereiro de 2023.

PAULO DENILSON NUNES DE QUEIROZ

Presidente do SAAE

Decreto nº 176/2022-GAB/PMI

Publicado por:
Paulo Denilson Nunes de Queiroz
Código Identificador: ITUMZI5ZS

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 23/02/2023 - Nº 3308. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>